

## 7. DURAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento psicológico será realizado durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício com o TRE-AP.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria-Geral do TRE-AP.

Desembargador JOÃO LAGES

Presidente do TRE-AP

Em 24 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 24/06/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 2

Edital Nº 2 - PremioCNPJ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº 02/2024

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE RELATIVAS AO PROGRAMA TRE-AP DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE-AP), sediado na avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, doravante denominado TRE-AP, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, torna público o EDITAL DE AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE RELATIVAS AO PROGRAMA TRE-AP DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA nº 02/2024, para a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em colaborar com o PROGRAMA TRE-AP DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, conforme descrição, caracterização e especificações, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

As pessoas jurídicas interessadas poderão solicitar o presente Edital e seu anexo no endereço [gabpres@tre-ap.jus.br](mailto:gabpres@tre-ap.jus.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente EDITAL DE AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE RELATIVAS AO PROGRAMA TRE-AP DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA nº 02/2024 tem por objeto a seleção de parceiros para a concessão de bolsas de estudo, mentoria e suporte de carreira, destinados a capacitar e preparar candidatos(as) negros (as) e indígenas para concursos de ingresso na magistratura, promovendo a diversidade e a inclusão racial no Poder Judiciário.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Segundo o censo do IBGE de 2022, 56% da população brasileira é negra e 0,82% da população brasileira é indígena. Por sua vez, o Diagnóstico Étnico-Racial do Conselho Nacional de Justiça, de setembro de 2023, aponta a presença de 14,5% de magistradas e magistrados que se declararam negros(as) e 0,2% que se declaram indígenas, inexistindo dados disponíveis sobre quilombolas.

2.2. A implementação de um programa de ações afirmativas voltado para o impulsionamento da preparação de pessoas negras e indígenas na magistratura brasileira é de fundamental importância por diversas razões:

(i) maior pluralidade sobre o que é produzido pelo Poder Judiciário;

- (ii) aumento da confiança dessas comunidades no sistema de justiça;
- (iii) mitigação de estereótipos; e
- (iv) produção de referências concretas que comprovam a possibilidade de segmentos historicamente marginalizados ocuparem todos os espaços da sociedade, quando dadas condições equânimes.

2.3. A proposta é parte da contribuição do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá para o cumprimento de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, notadamente ao subscrever a Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

3.1. Poderão apresentar manifestação de interesse, para fins do presente Edital, qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada, dando-se preferência a entidades de classe ou entidades representativas de categoria econômica de âmbito nacional ou regional, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as disposições deste Edital e as demais normas legais.

3.2. Não poderão participar do presente Edital:

(i) As pessoas jurídicas de direito privado:

3.2.1. que estejam em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente; bem como em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. cuja falência tenha sido decretada; estejam em insolvência civil; em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou; assim como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal.

3.2.4. que tenham:

a) sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

b) condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa e/ou ação sancionadora relacionada à corrupção, fraude ou qualquer outro ato criminoso previsto na legislação brasileira; ou

c) condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013;

d) que estejam constituídas há menos de 5 (cinco) anos.

(ii) Partidos políticos ou quaisquer entidades a eles ligadas, assim como quaisquer entidades que exerçam atividade político-partidária, bem como entidades sindicais.

3.3. Com vista à comprovação da idoneidade da possível parceira e comprovação do atendimento às condições de participação, serão consultados os seguintes cadastros oficiais:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);

3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

3.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://tst.jus.br/>); e

3.3.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão da Certidão ([fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br))).

### 4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar a respectiva manifestação de interesse no período compreendido entre às 8 horas, do dia 21 de junho de 2024, e às 19 horas, do dia 31 de julho de 2024 (horário de Brasília), por meio eletrônico, para o e-mail [gabpres@tre-ap.jus.br](mailto:gabpres@tre-ap.jus.br), acompanhado da proposta de parceria, nos termos do item 4.2, abaixo.

4.2. A proposta de parceria deverá ser elaborada em conformidade com o disposto neste Edital, mediante o preenchimento do formulário de Proposta de Parceria - Anexo I, contendo:

4.2.1. Identificação da pessoa jurídica, contendo razão social, CNPJ, natureza jurídica, endereço da sede;

4.2.2. Nome e CPF do representante legal, para fins de verificação das restrições dispostas no Decreto nº 9.764/2019;

4.2.3. A descrição e as especificações das contribuições propostas, incluindo valores, serviços ou recursos disponibilizados; e

4.2.4. Declaração de que não incide em nenhuma das vedações do art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e que tem ciência de que a apresentação da proposta não enseja garantia de que a pessoa jurídica a qual representa será selecionada.

4.3. Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma proponente, considerar-se-á como válida a última versão enviada, exceto se for proposta complementar.

4.4. No ato da formalização da parceria poderão ser solicitados outros documentos necessários à efetivação da parceria e, se for realizada por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópia legível do documento de cadastro único (CPF) do procurador.

4.5. Aplica-se o Decreto nº 9.764/2019 ao presente caso de forma subsidiária, tendo em vista que as parcerias que subsidiarão o programa não se constituem, de qualquer modo, em doação para a Administração Pública.

## 5. DA APRECIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

5.1. Serão indeferidas as manifestações de interesse que:

(i) não apresentarem os documentos e informações relacionados no item 4 deste Edital; e/ou

(ii) não atenderem aos termos deste Edital.

5.2. Decorrido o prazo previsto no item 4.1 deste Edital, as manifestações de interesse serão apreciadas pelo TRE-AP, por meio dos gestores designados responsáveis pelo Programa, ou por comissão a ser oportunamente designada.

5.3. As manifestações de interesse apresentadas serão avaliadas quanto à sua conformidade com os termos deste Edital.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

6.1. Após regular notificação por parte do TRE-AP, os proponentes selecionados deverão assinar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis seguintes à notificação por correio eletrônico com as orientações pertinentes, o Termo de Parceria respectivo, sob pena de desclassificação, obrigando-se, em conformidade com as disposições deste Edital e da proposta apresentada.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que apresentado motivo justo e aceito pelo TRE-AP.

6.3. É facultado ao TRE-AP, quando o proponente convocado não assinar o Termo de Parceria no prazo e condições estabelecidas, realizar a abertura de novo Edital para manifestações de interesse e convocação de outros proponentes para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente.

6.4. A minuta do Termo de Parceria disciplinará as relações entre o TRE-AP e os proponentes convocados.

6.5. Serão publicizadas os valores e recursos aportados, as quais poderão ser fiscalizadas pelos parceiros quanto ao cumprimento do objeto da parceria, mantido o sigilo das informações confidenciais, previamente definidas pelo TRE-AP.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As comunicações com as proponentes serão realizadas, preferencialmente, por meio do correio eletrônico informado pela proponente na proposta de parceria.

7.2. Fica vedado o recebimento de parcerias nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

7.3. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [gabpres@tre-ap.jus.br](mailto:gabpres@tre-ap.jus.br) em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final da entrega de propostas.

7.4. A lista com os nomes das proponentes selecionadas será publicada no Diário Oficial da União.

7.5. Eventuais recursos poderão ser protocolizados para os e-mails elencados na cláusula 7.3, em até 3 (três) dias úteis da publicação, no Diário Oficial da União, da lista com os nomes das proponentes selecionadas.

7.6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo TRE-AP, por meio dos gestores que designados no âmbito do Programa, e na forma da legislação vigente.

7.7. A fiscalização acerca das parcerias recebidas e demais procedimentos correlatos a esse Edital caberá à Diretoria-Geral, cabendo a este informar sobre quaisquer questões apontadas, que ensejem dúvidas ou a necessidade de medidas saneadoras.

7.8. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração Pública, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sendo tornada pública tal decisão, por meio de publicação, no Diário Oficial da União.

7.9. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente Edital.

Desembargador João Lages

Presidente do TRE-AP

## ANEXO I DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARCERIA

### PROGRAMA TRE-AP DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

#### 1. DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Natureza jurídica:

Endereço:

Município: UF: CEP:

Nome do Representante Legal:

CPF nº:

Telefone e e-mail de contato: ( ) -

#### 2. DESCRIÇÃO DOS VALORES

Pela presente proposta, venho manifestar meu interesse no oferecimento em doação do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser pago em parcela única / em \_\_\_ parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) cada uma, totalizando \_\_\_ parcelas e o montante total doado referido.

#### 3. DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 23 DO DECRETO Nº 9.764/2019:

O proponente declara e garante que não incide em nenhuma das vedações do art. 23 do Decreto nº 9.764/2019, aplicado ao presente instrumento de forma subsidiária, tendo em vista que as doações que subsidiarão o programa não se constituem, de qualquer modo, em doação para a Administração Pública.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o EDITAL DE AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE RELATIVAS AO PROGRAMA TRE-AP DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA Nº 02/2024, e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, bem como tenho ciência de que a apresentação desta proposta não enseja garantia de que a pessoa jurídica a qual represento será selecionada.

(Cidade e Estado), de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Representante Legal da proponente

(Nome, cargo e carimbo da empresa com CNPJ)

Em 24 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 24/06/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DA DIRETORIA-GERAL

### PORTARIAS

#### DA DIRETORIA-GERAL Nº 157/2024

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 157/2024 TRE-AP/PRES/DG/SGP/CODES/SSAAP

O Diretor-Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria TRE-AP nº 184/2017, e tendo em vista o contido nos Processos listados na tabela abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores da carreira do Quadro de Pessoal deste Tribunal, o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pela Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e regulamentado pelo Anexo I da Portaria Conjunta n.º 1, de 07 de março de 2007 e pela Resolução TSE n.º 23.380 /2012, publicada no DJE em 27/07/2012, conforme abaixo discriminado:

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AÇÕES DE TREINAMENTO

Servidor	Percentual	Início dos Efeitos Financeiros	Término dos Efeitos Financeiros	Nº Processo SEI
Brenda Sabrina Maués Almeida	1%	10/11/2023	09/11/2027	0001965-42.2024.6.03.8000
Handressa Maria Vieira Pereira Teixeira	1%	23/06/2024	14/03/2027	0002266-86.2024.6.03.8000
Leonardo Piovesano da Luz	1%	18/05/2024	17/05/2028	0001888-33.2024.6.03.8000

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO

Servidor	Percentual	Natureza	Início dos Efeitos Financeiros	Nº Processo SEI
Evilson Pinto Pereira	7,5%	Especialização	04/06/2024	<a href="#">0002089-25.2024.6.03.8000</a>

Art. 2º Publique-se e registre-se.